



TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO SDC 3147/2026

ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil, Unidade de Gestão do Programa

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução técnica do português para o inglês de documentos relacionados a processo licitatório internacional.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
01	502440005	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução técnica do português para o inglês de documentos relacionados a processo licitatório internacional - PARTE I	Laudas	150
02	502440005	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tradução técnica do português para o inglês de documentos relacionados a processo licitatório internacional - PARTE II	Laudas	1000*

*Refere-se a uma estimativa para a fase pós Procedimento de Manifestação de Interesse, ocasião em que poderá ser requisitado novamente o serviço, caso apareçam interessados de origem estrangeira, realizado sob demanda, sendo o total das Laudas adicionais empenhado à medida que se fizer necessário, podendo ou não ser utilizado. Por isso, não será objeto de disputa de preço, apenas de previsão contratual.

A contratação deverá contemplar, entre outros:

- Tradução técnica especializada do português para o inglês;
- Revisão técnica e linguística dos documentos traduzidos;
- Utilização de terminologia compatível com os padrões adotados pelo BIRD e por organismos multilaterais de financiamento;
- Preservação da estrutura, tabelas, figuras, gráficos e demais elementos constantes dos documentos originais;
- Entrega dos arquivos em formatos editáveis e PDF;
- Realização de ajustes e revisões solicitadas pela equipe técnica do Programa durante o processo de validação.

Os documentos poderão abranger, entre outros:

- Solicitação de manifestação de Interesse (SMI);
- Termos de Referência;
- Especificações Técnicas;
- Estudos e Projetos;



- Solicitações de Propostas (SDP);
- Editais de Licitação;
- Minutas Contratuais;
- Relatórios Técnicos;
- Respostas a pedidos de esclarecimentos;
- Comunicados e demais documentos relacionados ao processo de contratação.

1.2. Da natureza do objeto

(X) Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comum de engenharia, que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

() Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição serviço comum de engenharia.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda tem por objeto a contratação de serviço especializado de tradução juramentada do idioma português brasileiro para o inglês, destinada à tradução de documentos relacionados ao processo de contratação atualmente em fase de planejamento pela Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina, no âmbito do Projeto SC Protegida e Resiliente, específico para o CODESUL.

A necessidade da contratação decorre da adoção do método de Seleção Baseada na Qualidade e Custo (SBQC), procedimento de seleção amplamente utilizado em projetos de desenvolvimento e cooperação internacional, especialmente aqueles financiados ou apoiados por organismos multilaterais. Em razão de sua natureza e de seu alcance internacional, o método busca assegurar ampla concorrência entre empresas e consultorias qualificadas, independentemente de sua nacionalidade ou local de estabelecimento.

Nesse contexto, a disponibilização da documentação pertinente em língua inglesa constitui requisito essencial para garantir que potenciais interessados estrangeiros tenham pleno acesso às informações necessárias para a adequada compreensão do objeto, dos requisitos técnicos e das condições de participação. A medida contribui para ampliar o universo de concorrentes, fomentar a competitividade, atrair expertise internacional e possibilitar à Administração o acesso às melhores soluções disponíveis no mercado.

A execução da tradução por profissional ou empresa habilitada à realização de tradução juramentada mostra-se necessária para assegurar fidelidade, precisão terminológica, validade formal e segurança jurídica aos documentos traduzidos, reduzindo riscos de interpretações divergentes que possam comprometer a isonomia entre os participantes ou a condução do processo seletivo.

Considerando a relevância estratégica do Projeto SC Protegida e Resiliente para o fortalecimento das capacidades de gestão de riscos, prevenção, preparação, resposta e recuperação frente a



desastres no Estado de Santa Catarina, bem como a necessidade de observância das boas práticas internacionais de contratação, a presente demanda revela-se indispensável para viabilizar a adequada divulgação internacional da futura contratação e assegurar a efetiva participação de empresas e consultorias nacionais e estrangeiras aptas à execução do objeto.

Dessa forma, a contratação pretendida encontra respaldo nos princípios da competitividade, da eficiência, da transparência, da economicidade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para o alcance dos objetivos estratégicos da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina e do Projeto SC Protegida e Resiliente.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- Vistoria obrigatória
 Vistoria facultativa
 Não será exigida vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

- Não
 Sim

Justificativa:

A participação de empresas reunidas em consórcio não se mostra adequada ao objeto da contratação, que consiste na prestação de serviços de tradução juramentada do idioma português brasileiro para o inglês.

Trata-se de serviço especializado, de baixa complexidade operacional e amplamente disponível no mercado, cuja execução depende da atuação de profissional legalmente habilitado como Tradutor Público e Intérprete Comercial. Nessas condições, a formação de consórcio não agrega capacidade técnica ou operacional relevante para a execução do objeto.

Ademais, a admissão de consórcios poderia acarretar complexidade desnecessária na gestão e fiscalização contratual, sem trazer benefícios proporcionais à Administração.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, sua reduzida complexidade e a ampla competitividade do mercado, justifica-se a vedação à participação de consórcios, nos termos do princípio da eficiência e do interesse público.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

- Não
 Sim

Justificativa:

A participação de cooperativas no presente certame mostra-se incompatível com as características do objeto, consistente na prestação de serviços de tradução juramentada do idioma português brasileiro para o inglês.



A tradução juramentada constitui atividade de natureza personalíssima, cuja execução é privativa de Tradutor Público e Intérprete Comercial legalmente habilitado perante a Junta Comercial competente. A fé pública e a responsabilidade pelos documentos traduzidos recaem diretamente sobre o profissional executor, exigindo sua identificação individual em cada ato praticado.

Dessa forma, a execução do objeto demanda atuação pessoal e responsabilização individual do tradutor juramentado, não se compatibilizando com a lógica de execução coletiva inerente às cooperativas de trabalho.

Assim, considerando a natureza específica do serviço e a necessidade de responsabilização direta do profissional habilitado, justifica-se a vedação à participação de cooperativas, em observância ao interesse público e à adequada execução contratual.

3.4. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim, conforme justificativa, condições e limites apresentadas a seguir:

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

Não, lote único

Sim

Justificativa:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços de tradução juramentada do idioma português brasileiro para o inglês, caracterizando-se como serviço homogêneo, de natureza única e com estreita correlação entre todas as atividades a serem executadas.

O agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado, pois não há divisão do objeto em parcelas distintas que justifiquem o parcelamento da contratação. Ao contrário, a contratação de um único fornecedor favorece a padronização dos serviços, a uniformidade terminológica dos documentos traduzidos, a simplificação da gestão contratual e o controle da qualidade das entregas.

Além disso, o parcelamento não proporciona ampliação da competitividade nem ganhos econômicos para a Administração, podendo gerar dificuldades de coordenação entre diferentes contratados e comprometer a consistência técnica das traduções produzidas.

Dessa forma, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, justifica-se a realização da contratação em lote único.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

Não

Sim

Se sim, quais?



A Lei Federal Nº 14.195, de 26 de agosto de 2021 (pp. 2/30), dispõe sobre a profissão do tradutor e intérprete público, determinando que o profissional deve passar por um concurso público para aferição de sua aptidão (art. 22 e 25). A Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022, também dispõe sobre o exercício da profissão do tradutor e intérprete público, inferindo em seu artigo 9º que o profissional atuará mediante matrícula pela Junta Comercial, em decorrência de aprovação em concurso público de aferição de aptidão (pp. 31/69).

A Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), por meio do Edital nº 02, de 23/05/16, cadastrou os Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais, em cada idioma, conforme Diário Oficial do Estado Nº 20.308, de 01/06/2016 (p.70).

De acordo com a o art. 29, da Instrução Normativa DREI/ME Nº 52, de 29 de julho de 2022, é livre a pactuação de preços entre o tradutor e o intérprete público e o tomador de serviços:

Art. 29. É livre a pactuação de preços entre o tradutor e intérprete público e o tomador do serviço.

Parágrafo único. As Juntas Comerciais revogarão as resoluções plenárias que estabelecem preços pelos serviços prestados pelos tradutores e intérpretes públicos.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(X) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(Link https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para consulta:

(X) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

(Link para consulta: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(Link para consulta : <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(Link para consulta : <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



(X) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx>)

(X) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

(X) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribunal de Contas da União.

(link para consulta: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

(X) Prova de Regularidade no CADPEN (Cadastro de Penalidades Administrativas aplicadas a fornecedores por órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina), mediante consulta junto ao site:

(link para consulta: <https://cadpen.sc.gov.br/cadpen/#>)

(X) Prova de Regularidade no Simples Nacional para identificação de MEI.

Caso o fornecedor se enquadre na condição de microempreendedor individual, prestando serviços nos ramos de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria ou reparo de veículos, no valor da proposta deverá incluir alíquota de 20% referente a contribuição patronal (LC 123/2006, art. 18-B, caput e § 1º). Pelo valor total da proposta, a administração entenderá que tal alíquota está incluída.

(link para consulta: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>)

(X) Contrato Social da empresa e possível alteração que conste a designação dos representantes legais atuais nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência.

() Foto da fachada da empresa nos casos de contratação em que seja exigida a formalização por meio de Termo de Contrato conforme Item 8.1 deste Termo de Referência. (LEI 17983/2020).

5.2. Qualificação técnica

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



[...] Tradução de documentação de contratação pública, com base na Lei nº 14.133/2026, de órgão ou entidade de qualquer esfera de governo, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica, em número mínimo de dois.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

() Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução do serviço:

Início: até 48 horas contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, assinatura de contrato ou documento equivalente.

Conclusão/entrega: até 10 dias corridos contados do dia seguinte à ordem de execução e disponibilização de todos os insumos e documentos necessários à consecução do objeto.

6.2. Local e endereço de entrega do produto

Entrega das laudas traduzidas por meio do endereço de e-mail: ugpscresiliente@defesacivil.sc.gov.br, observado o prazo estabelecido.

6.3. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% do valor total do contrato?

- (X) Não
() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

() Garantia e/ou assistência técnica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Além das obrigações gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, obriga-se a empresa vencedora:

- atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;



- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- l) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- m) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-visualizar-portal-externo/).
- n) Demais condições a serem preenchidas pelo demandante.

7.1 Da contratante

Obriga-se à Secretaria contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;



- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. Instrumento Contratual

- Somente por assinatura de contrato
- Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- Autorização de Fornecimento
- Outro:

8.2. Vigência

O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços, corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (meses) com execução sob demanda, contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato para prestação de serviços contínuos corresponderá ao período durante o qual o serviço deverá ser executado, sendo de 12 (doze) meses. O prazo poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato para fornecimento de bens (contrato por escopo) será o necessário ao cumprimento integral da obrigação, com a entrega do bem adquirido, sendo de _____ (dias).

8.2.1. Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão reajustados conforme Índice:

- IPCA
- IGP-M
- IPC
- INPC

8.2.2. Data Base Para Reajuste:

Em se tratando de contratos o reajuste ocorrerá pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1., observando o interregno de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao orçamento estimado da contratação, na forma do Art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, o reajuste será efetuado pelo índice indicado no subitem 8.2.1.1., observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data base correspondente ao início da vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do Art. 22 do Decreto Estadual nº 509, de 15 de março de 2024.

8.3. Gestão e Fiscalização



Gestor:

Nome: Joelma Martins
Cargo: Coordenadora-Geral de Gestão da UGP
Matrícula: 384.281-9-03
E-mail: ugp.adm01@defesacivil.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Giuliano Zaros de Oliveira
Cargo: Analista da Receita Estadual IV
Matrícula: 0645476-3-01
E-mail: ugp.adm02@defesacivil.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: Não se aplica.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: O recebimento definitivo dos serviços deverá ocorrer no prazo **máximo de 30 dias úteis** após a entrega e a verificação de conformidade pelo órgão contratante.

Prazo de liquidação do documento fiscal: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento: A Contratante pagará à Contratada o valor estipulado por intermédio do Banco do Brasil S/A, até o **20º (vigésimo) dia do mês subsequente** ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.

9.2. Requisitos de Medição

A execução do serviço deverá ser aferida mediante à entrega eletrônica dos documentos elencados no subitem 1.1

9.3. Condições de Pagamento

As despesas resultantes do presente Termo de Referência serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora;

O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente do aceite do recebimento definitivo, desde que útil*, e desde que a despesa esteja devidamente atestada pelo agente responsável, condicionado ainda ao efetivo repasse financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda, quando cabível e comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, com a apresentação dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;



Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT
Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS
* Quando a data supramencionada cair em dia não útil, o pagamento será realizado no dia útil subsequente. Em acordo com a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEF nº 001, de 08 de Abril de 2024.
Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
O pagamento da fatura será susgado se verificada inexecução do serviço ou serviço em desacordo com as especificações do termo de referência e proposta comercial, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço;
A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;
Os pagamentos efetuados a crédito de outros bancos, que não seja o Banco do Brasil, serão descontados da taxa bancária, conforme legislação vigente e tabela junto ao Banco do Brasil.

10. DAS SANÇÕES

Em caso de descumprimento de cláusulas dispostas no termo de referência e na proposta contratual, será aplicada as sanções constantes na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a presente contratação é de R\$40.250,00 (quarenta mil e duzentos e cinquenta reais).

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Joelma Martins
E-mail: ugp.adm01@defesacivil.sc.gov.br
Telefone institucional: (48) 3664-7028

JOELMA MARTINS

Coordenadora-Geral de Gestão da UGP
(assinado digitalmente)

FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS

Diretora de Administração e Finanças
(assinado digitalmente)

De acordo.

Cel. BM Fabiano de Souza

Secretário de Estado da Proteção e Defesa Civil e Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9004JM4S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOELMA MARTINS (CPF: 041.XXX.529-XX) em 09/06/2026 às 14:09:24

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/08/2024 - 13:18:45 e válido até 20/08/2124 - 13:18:45.

(Assinatura do sistema)



FERNANDA GABRIELA DOS SANTOS (CPF: 059.XXX.429-XX) em 10/06/2026 às 19:22:30

Emitido por: "SGP-e", emitido em 25/04/2019 - 11:58:42 e válido até 25/04/2119 - 11:58:42.

(Assinatura do sistema)



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 12/06/2026 às 14:08:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDMxNDdfMzE1MF8yMDI2XzIPMDRKTTTRT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00003147/2026** e o código **9004JM4S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.